



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

**Edital n.º 144/2022 – Pregão n.º 101/2022**

**Processo Administrativo n.º 845/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos para abastecimento dos setores: Farmácia Administrativa, Atenção Básica e Uso Ambulatorial, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 5.450/2005, as Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decreto Municipal 7.005/2020 e no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**IMPORTANTE:**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

– A partir das 08h00 do dia 20/07/2022

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

– Até às 08h00 do dia 27/07/2022

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:**

– Até às 08h00 do dia 27/07/2022

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

– E-mail: [pregaoeletronico.capivari@gmail.com](mailto:pregaoeletronico.capivari@gmail.com)

– Telefone: (19) 3492-9228

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ANÁLISE:**

– Às 08h00 do dia 01/08/2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

– Às 09h00 do dia 01/08/2022

**TEMPO DE DISPUTA:**

– 10 MINUTOS

**LOCAL:**

– [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso BLL Compras”

**ENDEREÇO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS:**

– Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, Capivari, São Paulo – CEP 13.360-023;

– Horário de Atendimento Presencial do Departamento de Compras e Licitações: de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h00.

Para todos os efeitos, será considerado o horário de Brasília.

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Capivari, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

## 2 – OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos para abastecimento dos setores: Farmácia Administrativa, Atenção Básica e Uso Ambulatorial, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.**

## 3 – RECURSO FINANCEIRO

3.1. A despesa está estimada em R\$ 2.597.740,71 (dois milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta reais e setenta e um centavos).

3.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, codificada sob as rubricas:

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## 4 - FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1. Com antecedência superior a 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos bem como as impugnações, poderão ser formulados em campo próprio do sistema, por endereço eletrônico [pregaoeletronico.capivari@gmail.com](mailto:pregaoeletronico.capivari@gmail.com) e/ou protocolado no endereço Rua XV de Novembro, n° 639, Centro, Capivari/SP, e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura a sessão pública.

4.1.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

## 5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição na referida plataforma.

5.2. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.3. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.4. Não poderão participar deste certame às empresas que:

a) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

- b) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- c) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## 6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1. Coordenar o processo licitatório;
- 6.1.2. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.3. Receber as impugnações e consultas ao edital e encaminhá-las à secretaria solicitante, ou à Secretaria de Negócios Jurídicos, se for o caso, para examine e decisão;
- 6.1.4. Conduzir a sessão pública na internet;
- 6.1.5. Abrir as propostas de preços;
- 6.1.6. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 6.1.7. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.8. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.9. Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.1.10. Verificar e julgar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 6.1.11. Declarar o vencedor do certame;
- 6.1.12. Acatar as razões de recurso, encaminhando à autoridade competente para exame e decisão;
- 6.1.13. Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.14. Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor
- 6.1.15. Encaminhar o processo à autoridade superior para autorizar e homologar a contratação;

## 7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO VI).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

c) Ficha técnica descritiva, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXO I, sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

**Obs:** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

**7.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**7.4.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.2 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**7.5.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.6.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.7.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações e Leilões.

**7.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.9.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 8 – PARTICIPAÇÃO

**8.1.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

**8.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**8.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**8.4.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**8.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.5.1.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 9 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**9.1.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio o preço unitário e total expresso em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, além da indicação da MARCA, se for o caso.

**9.2.1.** Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca/modelo do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como: “fabricação própria”, “conforme edital” e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

**9.3.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

**9.4.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

**9.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.6.** Casos em que, no ANEXO I – Termo de Referência deste edital, exige-se apresentação de catálogo/prospecto, deverá ser anexado a proposta da Licitante.

## 10 – PROPOSTA ESCRITA

**10.1.** A empresa vencedora deverá encaminhar a proposta de preços readequada, estritamente conforme o Relatório de Vencedores, emitido pela BLL, junto com os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 14, que não possuam autenticidade digital e não sejam emitidos através da internet, em até 02 (dois) dias úteis, via postal, que será estabelecido pelo pregoeiro mediante o chat na sessão pública virtual, para o endereço contido no ITEM 13.1.1 deste edital. O não cumprimento do referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

**10.1.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**10.2.** Deverão estar consignados na proposta:

**10.2.1.** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

**10.2.2.** Número do Pregão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

**10.2.3.** Preços unitário e total em algarismos e o preço global por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**10.2.4.** Os preços deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais;

**10.2.5.** Marca do produto ofertado, se for o caso;

**10.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

**10.4.** Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Objeto e Especificações;

**10.5.** Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

## 11 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

**11.1.** A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicadas no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**11.2.** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.2.1.** A redução entre os lances será livre.

**11.2.2.** Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

**11.3.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 15 lotes (itens) da mesma licitação.

**11.3.1.** O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de itens, se for o caso.

**11.3.2.** Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

**11.4.** O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

**11.5.** O tempo normal de disputa será Modo Aberto.

**11.5.1.** Após a etapa de análise e julgamento das propostas, o pregoeiro iniciará a fase de lances, cujo processo é inteiramente automático.

**11.5.2.** Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.5.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**11.5.4.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

**11.5.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**11.6.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

**11.6.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**11.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**11.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil – BLL, através do endereço <https://blcompras.com/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**11.10.** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**11.10.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**11.10.2.** Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 13.7.

## 12 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**12.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**12.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**12.3.** Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes;

c) que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório;

**12.4.** Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

**12.5.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 15 e 16 deste Edital.

**12.6.** Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

**12.7.** No caso de inabilitação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar a proposta no mesmo prazo previsto no item 10.1, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

**12.8.** A inobservância ao prazo elencado no item 10.1, ou ainda o envio da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

## 13 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**13.1.** Para fins de participação do certame eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**13.1.1.** Para documentos que não possuam autenticidade digital e que não sejam emitidos através da internet, **caso vencedora**, a licitante deverá apresentar os **originais ou cópia autenticada**, via postal, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, que será estabelecido pelo pregoeiro, mediante o chat, na sessão pública virtual. O endereço para envio dos documentos é Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, Capivari, SP, CEP 13.360-023.

**13.2.** O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**13.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**13.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**13.5.** Documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**13.6.** O envio dos documentos de habilitação em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**13.7.** A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**13.8.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

## 14 – DA HABILITAÇÃO:

**14.1.** A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

### 14.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**14.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**14.1.1.2.** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão Competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores.

**14.1.1.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

**14.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

## **14.1.2 – PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:**

**14.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**14.1.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**14.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de certidão (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa).

**14.1.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão de débitos Inscritos na Dívida Ativa, conforme orientação da Procuradoria Jurídica do município de Capivari, bem como posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**14.1.2.5.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

**14.1.2.6.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**14.1.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico, facultado à Administração Municipal a verificação da validade do documento via Internet.

## **14.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**14.1.3.1.** Certidão negativa de falência e Certidão de processo de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data de apresentação das propostas.

**14.1.3.2.** Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula n.º 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **14.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**14.1.4.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido, necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços;

**14.1.4.2.** Os atestados deverão estar necessariamente em nome do licitante e ser compatível com o objeto do certame, independente do item licitado.

## **14.1.5 – DECLARAÇÕES:**

**14.1.5.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme anexo III deste Edital;

**14.1.5.2.** Declaração da inexistência de fato superveniente, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV deste Edital;

**14.1.5.3.** Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverá DECLARAR sob as penas da Lei o seu enquadramento a microempresa ou a empresa de pequeno porte, nos moldes do anexo V.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

**14.1.5.4.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no anexo VI ao presente Edital.

**14.1.5.5.** Declaração do quadro societário, de acordo com modelo contido no anexo VII do presente Edital.

## **14.1.6 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**14.1.6.1.** Todos os licitantes participantes do processo, deverão anexar a documentação complementar contida no anexo I “Termo de Referência”, junto aos documentos de habilitação solicitados no item 14, no momento de cadastramento da proposta no portal. A documentação poderá ser anexada no campo “OUTROS DOCUMENTOS”.

## **15– DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**15.1.1.** Na contagem do prazo acima (90 dias), excluir-se-á o dia da emissão da respectiva Certidão e incluir-se-á o de seu vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

**15.2.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**15.3.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item acima em dia de expediente no Município de Capivari.

**15.4.** A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

## **16 – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**16.2.** Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Prefeitura, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua XV de Novembro, n° 639, Centro, Capivari.

**16.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br).

**16.3.** A falta de manifestação no interesse de interpor de recurso importará a decadência do direito de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente, que homologará do procedimento licitatório.

**16.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**16.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo em relação ao item(ns) / lote(s) objeto de contestação e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

## 17 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**17.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

**17.2.** Definitivamente, por servidor, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**17.3.** Constatados vícios, defeitos ou incorreções na execução do contrato, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**17.3.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando o contratado a refazer, corrigir ou adequar às suas expensas o objeto do contrato.

**17.3.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**17.3.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**17.4.** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos materiais entregues.

## 18 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**18.1.** Ficará impedida e suspensa de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**18.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**a)** O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, poderá ser aplicado o seguinte:

**b)** Advertência e;

**c)** Multa, que deverá ser calculada na seguinte proporção:

**c.1)** Multa de 7% (sete por cento) do valor do contrato até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e

**c.2)** Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, acarretando a aplicação de multa equivalente a Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**c.3)** Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de cláusulas contratuais ou do termo de referência.

**18.3.** A multa prevista no item c.3 poderá ser aplicada de forma proporcional, dentro de seu limite mínimo e máximo, ou seja, de 1% a 25% considerando a gravidade do ato, levando-se ainda em consideração os eventuais prejuízos causados à Administração em decorrência do descumprimento das obrigações estabelecidas.

**18.4.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**18.5.** A penalidade acima, somente não será aplicada, se ocorrer motivo de impedimento ou força maior que não permita a entrega do objeto ou a prestação dos serviços no prazo marcado, tudo devidamente comprovado e aceito pela Administração, através do órgão competente.

**18.6.** A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa a aplicação de multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

## 19 – DOS PAGAMENTOS

**19.1.** O pagamento será efetuado, de acordo com as condições constantes no quadro abaixo, contados da data de emissão da respectiva Nota Fiscal, diretamente em conta-corrente indicada pela contratada:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS	
VALOR	PRAZO DE PAGAMENTO
Até R\$ 3.000,00	30 dias
De R\$ 3.001,00 a R\$ 5.000,00	30 e 45 dias
De R\$ 5.001,00 a R\$ 10.000,00	30 e 60 dias
De R\$ 10.001,00 a R\$ 30.000,00	30, 60 e 90 dias
Acima de R\$ 30.001,00	30, 60, 90 e 120 dias

**19.1.1.** No caso de recurso proveniente de Convênios Estaduais e/ou Federais, a nota fiscal somente será emitida após autorização e liberação da parcela (s) e/ou medição (s) pelo Ministério responsável pelo convênio.

**19.1.2.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**19.2.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**19.2.1.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

**19.3.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**19.3.1.** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## 20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** A simples participação na presente licitação, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

**20.2.** A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.3.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico Municipal e no endereço eletrônico [www.prefeituracapivari.sp.gov.br](http://www.prefeituracapivari.sp.gov.br).

**20.4.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico Municipal e no endereço eletrônico [www.prefeituracapivari.sp.gov.br](http://www.prefeituracapivari.sp.gov.br).

**20.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

**20.6.** À Administração fica facultado o direito de declarar a licitação anulada se ocorrerem irregularidades no processamento ou julgamento e classificação, bem como revogá-la, se considerada inconveniente ou inoportuna ao interesse público, sem que por estes fatos venha a responder por qualquer indenização ou compensação.

**20.7.** Todo pedido de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro somente será analisado, mediante requerimento fundamentado por escrito do interessado, acompanhados de planilha de custos e documentos comprobatórios e protocolado na Central de Atendimento.

**20.8.** A Adjudicatária fica obrigada a efetuar, sem ônus, todas as trocas de produtos considerados imperfeitos ou não compatíveis com o ofertado, no ato da reclamação.

**20.9.** O edital encontra-se disponível no site <https://bllcompras.com> ou no site da Prefeitura de Capivari [www.prefeituracapivari.sp.gov.br](http://www.prefeituracapivari.sp.gov.br), em "licitações".

**20.10.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do Decreto e Leis citados neste Edital.

**20.11.** Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Capivari, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.12.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.13.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.14.** Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

## 21 – DOS ANEXOS

**21.1.** Anexo I – Termo de Referência.

**21.2.** Anexo II – Formulário Padronizado de Proposta Comercial.

**21.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa.

**21.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

**21.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP.

**21.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios.

**21.7.** Anexo VII – Modelo de Declaração do Quadro Societário.

**21.8.** Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro.

Capivari, 19 de Julho de 2022.

**VLÁDIA DE FREITAS GUIMARÃES**

Secretária Municipal de Saúde

**VITOR HUGO RICCOMINI**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Pregão Eletrônico visando o Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos para abastecimento dos setores: Farmácia Administrativa, Atenção Básica e Uso Ambulatorial, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

### 2-JUSTIFICATIVA

O fornecimento de medicamentos faz parte da manutenção do serviço de saúde prestado pelo município, sendo de sua responsabilidade manter a dispensação para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Os medicamentos pretendidos são prescritos por médico especializado, a fim de atingir uma melhora nas condições clínicas dos usuários. Os medicamentos solicitados fazem parte das listas de medicamentos essenciais padronizadas, nacional (RENAME) e/ou municipal (REMUME).

### 3 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS NOTAS FISCAIS:

**3.1** – O objeto dessa licitação deverá ser entregue **imediatamente ou com mora de até 10 (dez) dias úteis**, conforme necessidade da secretaria solicitante, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento, de acordo com os horários estabelecidos pela municipalidade.

**3.2** – O objeto dessa Licitação deverá ser entregue, conforme necessidade da secretaria solicitante, no seguinte local:

#### **Almoxarifado de Medicamentos – Posto de Saúde Central “Mário Dias de Aguiar”**

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 962 – Centro, CEP: 13.360-023, Capivari/SP;

Horário de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 09h00 às 16h00;

Telefone: (19) 3492-8212.

**3.3** – As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Capivari, localizada na Rua XV de Novembro, n.º 639, Centro, CEP: 13.360-023, Capivari/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.723.674/0001-90, telefone (19) 3492-9200, constando em seu campo de observação, o nome da Secretaria Municipal requisitante, bem como o número da Autorização de Fornecimento expedida pela municipalidade.

**3.4** – É imprescindível que a licitante informe, em sua proposta, endereço de e-mail válido e ativo, para onde serão encaminhadas as Autorizações de Fornecimento.

**3.5** – Diante dos constantes atrasos na entrega (trazidos pelas licitantes), o endereço de e-mail da empresa é de extrema importância para contato e transmissão das Autorizações de Fornecimento, sendo, portanto, responsabilidade da vencedora do item no certame, a leitura diária, dispensada a acusação de leitura.

**3.6** – O prazo de entrega estabelecido no item 3.1 terá início a partir do envio da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Capivari, sendo que o prazo não será renovado sob alegação de não recebimento do e-mail.

**3.6.1** – A licitante, ao participar do certame, deve levar em consideração o prazo de entrega e a política estabelecida acima, sob risco de sofrer as penalidades previstas quanto ao atraso na obrigação.

**3.6.2** – O mero protocolo de troca de marca de produto ou reequilíbrio de preço não suspende o prazo de entrega, devendo, portanto, a licitante, se nessas hipóteses incorrer, realizá-lo o mais breve possível.

### 4 – PAGAMENTO

**4.1** – O pagamento será efetuado, de acordo com as condições constantes no quadro abaixo, contados da data de emissão da respectiva Nota Fiscal, diretamente em conta-corrente indicada pela contratada:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS	
VALOR	PRAZO DE PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

Até R\$3.000,00	30 dias
De R\$ 3.001,00 a R\$5.000,00	30 e 45 dias
De R\$ 5.001,00 a R\$10.000,00	30 e 60 dias
De R\$ 10.001,00 a R\$30.000,00	30, 60 e 90 dias
Acima de R\$ 30.001,00	30, 60, 90 e 120 dias

## 5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**5.1** – Considerando a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1.998, as empresas interessadas deverão cumprir com os itens elencados no Artigo 5º:

### Portaria GM/MS nº 2.814, de 29 de Maio de 1.998:

Art. 5º – Nas compras e licitações públicas de medicamentos, realizadas pelos serviços próprios, e conveniados pelo SUS, devem ser observadas as seguintes exigências:

I – Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

II – Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;

III – Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U;

IV – Certificado de Responsabilidade Técnica do responsável técnico (CRF/CREFITO/COREN e/ou demais) da empresa fornecedora.

§1º – No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil.

**5.2** – O Farmacêutico Responsável, designado pela Secretaria Municipal da Saúde, realizará a análise dos documentos encaminhados, a fim de validar as informações apresentadas.

**5.3** – Serão desclassificadas as propostas das empresas, cujos itens ou documentos equivalentes não atendam às especificações do presente Edital.

## 6 – CONDIÇÕES GERAIS

**6.1** – Disposições acerca da data de validade dos medicamentos entregues, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, procedente do presente certame:

**6.1.1** – Para os produtos com data de validade superior à 06 (seis) meses, contados a partir da data de faturamento da Nota Fiscal, as entregas serão aceitas sem a necessidade da apresentação da Carta de Comprometimento de Troca.

**6.1.2** – Se o produto entregue tiver data de validade inferior à 06 (seis) meses, contados a partir da data de faturamento da Nota Fiscal, será necessário fornecer a Carta de Comprometimento de Troca.

**6.1.3** – Caso a empresa não apresente a Carta de Comprometimento de Troca junto a Nota Fiscal, a mesma será solicitada, pela Secretaria Municipal de Saúde, através de comunicado via endereço eletrônico e/ou contato telefônico.

## 7 – BENEFÍCIO DA LC N.º 123/2006, ATUALIZADA PELA LC N.º 147/2014

**7.1 – OS ITENS 01, 02, 05, 13, 22, 23, 26, 30 E 33 ESTÃO RESERVADOS PARA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

Item	Código Material	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	3.1.486	2.000	FRS01	ACETATO DE DEXAMETASONA 0,5MG/5ML XAROPE 120ML <b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI</b>
2	3.1.4671	2.400	CPR	ADALAT OROS 30 MG - LABORATÓRIO BAYER - PRINCÍPIO ATIVO: NIFEDIPINO 30 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA <b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI</b>
3	50.1.458	1.200	CPR	ALPRAZOLAM 2MG – COMPRIMIDO <b>PROCESSO JUDICIAL Nº 1002153-07.2020.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</b>
4	50.1.422	100	FRS	APIDRA 100UI/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL (3ML) (ATIVO: INSULINA GLULISINA) (LABORATÓRIO: SANOFI AVENTIS). <b>PROCESSO JUDICIAL Nº 1167/2011 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</b>
5	50.1.507	1.800	SCH	ASPARTATO DE ORNITINA 3G (0,6G/G) - SACHÊ COM 5G <b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI</b>
6	50.1.224	720	CPR	AXONIUM 10MG – COMPRIMIDO (ATIVO: OLANZAPINA) - LABORATÓRIO: ACHÉ <b>PROCESSO JUDICIAL Nº 1002784-19.2018.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</b>
7	50.1.519	5.000	FRS	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 900MG (200MG/5ML) - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE - 22,5ML
8	3.1.4246	1.500	CAP	CELECOXIBE 200 MG CAPSULA
9	3.1.3921	2.400	CPR	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO <b>PROCESSO JUDICIAL Nº 125.01.2011.000314-5 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</b>
10	50.1.132	500	CPR REV	COLECALCIFEROL 7.000 UI - UNID. COMPRIMIDO REVESTIDO
11	50.1.209	900	CAP	EXTRATO SECO CRANBERRY 200MG <b>PROCESSO JUDICIAL Nº 1000271-78.2018.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</b>
12	50.1.302	200	FRS	FENILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML + TETRACAÍNA, CLORIDRATO 1MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA (5 ML)
13	50.1.305	200	FRS	FLUORESCÉINA SÓDICA 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA (3 ML) <b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI</b>
14	50.1.170	1.200	CPR REV	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA XR 50MG – COMPRIMIDO REVESTIDO <b>PROCESSO JUDICIAL Nº 1372/2010 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</b>
15	50.1.471	10.000	CNT	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML – 3ML (CANETA)
16	50.1.472	8.000	CNT	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML – 3ML (CANETA)
17	50.1.423	1.200	CPR REV	JANUMET XR 50+1000MG – COMPRIMIDO REVESTIDO (ATIVO: SITAGLIPTINA + CLOR. METFORMINA) (LABORATÓRIO: MERCK SHARP DOME). <b>PROCESSO JUDICIAL Nº 0001825-36.2016.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</b>
18	50.1.251	720	CPR REV	LERCANDIPINO, CLORIDRATO 10MG – COMPRIMIDO REVESTIDO
19	3.1.4017	700.000	CPR	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO
20	50.1.291	650.000	CPR	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG – COMPRIMIDO
21	3.1.4747	900	CPR	NEUTROFER 500MG (PRINCÍPIO ATIVO: GLICINATO FÉRRICO / LABORATÓRIO EMS) – COMPRIMIDO <b>PROCESSO JUDICIAL Nº 1000043-40.2017.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

22	3.5.1953	70.000	COM	NIFEDIPINA 20MG – COMPRIMIDO <b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI</b>
23	3.1.4840	4.000	FRS	ÓLEO MINERAL 100 ML <b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI</b>
24	50.1.467	40	FRS	OXIBUPROCAÍNA, CLORIDRATO 4MG/ML - FRASCO COM 5ML
25	50.1.427	60	FRS	PRALUENT 75MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL (ATIVO: ALIROCUMABE) (LABORATÓRIO: SANOFI AVENTIS) <b>PROCESSO JUDICIAL Nº 1002166-74.2018.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</b>
26	50.1.208	200	FRS	RISPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL <b>PROCESSO JUDICIAL Nº 1001797-17.2017.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</b> <b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI</b>
27	3.1.4583	900	CPR	RIVOTRIL 0,25 MG LAB: ROCHE PRINCIPIO ATIVO : CLONAZEPAM. APRESENTAÇÃO: 0,25 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL <b>PROCESSO JUDICIAL Nº 1001656-56.2021.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</b>
28	3.1.3875	5.000	FRS	SIMETICONA 75MG - FRS
29	50.1.514	900	CPR	SOCIAN 200MG - COMPRIMIDO (ATIVO: AMISSULPIRIDA) - FABRICANTE: SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA
30	3.1.4942	1.800	COM	SOCIAN 50MG LAB: SANOFI-AVENTIS – PRINCIPIO ATIVO: AMISSULPIRIDA APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS 50MG; <b>PROCESSO JUDICIAL Nº 1002011-08.2017.8.25.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</b> <b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI</b>
31	3.6.2265	15.000	COM	SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO
32	3.1.4950	3	UN	SYNVISC-ONE (HILANO G-F 20) - 1 AMPOLA COM 6 ML. MARCA: SANOFI AVENTIS <b>PROCESSO JUDICIAL Nº 1000480-76.2020.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</b>
33	3.1.4177	1.000	FRS	TOBRAMICINA 3,0 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA GOTAS X 5 ML <b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

## ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:								
Endereço:								
Cidade:				CEP:		Fone/Fax:		
E-mail:						CNPJ n.º		
Item	Código Material	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3.1.486	2.000	FRS01	ACETATO DE DEXAMETASONA 0,5MG/5ML XAROPE 120ML <b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI</b>				
2	3.1.4671	2.400	CPR	ADALAT OROS 30 MG - LABORATÓRIO BAYER - PRINCÍPIO ATIVO: NIFEDIPINO 30 MG - APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA <b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI</b>				
3	50.1.458	1.200	CPR	ALPRAZOLAM 2MG – COMPRIMIDO <b>PROCESSO JUDICIAL Nº 1002153-07.2020.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</b>				
4	50.1.422	100	FRS	APIDRA 100UI/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL (3ML) (ATIVO: INSULINA GLULISINA) (LABORATÓRIO: SANOFI AVENTIS). <b>PROCESSO JUDICIAL Nº 1167/2011 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</b>				
5	50.1.507	1.800	SCH	ASPARTATO DE ORNITINA 3G (0,6G/G) - SACHÊ COM 5G <b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI</b>				
6	50.1.224	720	CPR	AXONIUM 10MG – COMPRIMIDO (ATIVO: OLANZAPINA) - LABORATÓRIO: ACHÉ <b>PROCESSO JUDICIAL Nº 1002784-19.2018.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</b>				
7	50.1.519	5.000	FRS	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 900MG (200MG/5ML) - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE - 22,5ML				
8	3.1.4246	1.500	CAP	CELECOXIBE 200 MG CAPSULA				
9	3.1.3921	2.400	CPR	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO <b>PROCESSO JUDICIAL Nº 125.01.2011.000314-5 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</b>				
10	50.1.132	500	CPR REV	COLECALCIFEROL 7.000 UI - UNID. COMPRIMIDO REVESTIDO				
11	50.1.209	900	CAP	EXTRATO SECO CRANBERRY 200MG <b>PROCESSO JUDICIAL Nº 1000271-78.2018.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</b>				
12	50.1.302	200	FRS	FENILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML + TETRACAÍNA, CLORIDRATO 1MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA (5 ML)				
13	50.1.305	200	FRS	FLUORESCÉINA SÓDICA 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA (3 ML) <b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI</b>				
14	50.1.170	1.200	CPR REV	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA XR 50MG – COMPRIMIDO REVESTIDO <b>PROCESSO JUDICIAL Nº 1372/2010 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</b>				
15	50.1.471	10.000	CNT	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML – 3ML (CANETA)				
16	50.1.472	8.000	CNT	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML – 3ML (CANETA)				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

17	50.1.423	1.200	CPR REV	JANUMET XR 50+1000MG – COMPRIMIDO REVESTIDO (ATIVO: SITAGLIPTINA + CLOR. METFORMINA) (LABORATÓRIO: MERCK SHARP DOME). <b>PROCESSO JUDICIAL Nº 0001825-36.2016.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</b>				
18	50.1.251	720	CPR REV	LERCANDIPINO, CLORIDRATO 10MG – COMPRIMIDO REVESTIDO				
19	3.1.4017	700.000	CPR	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO				
20	50.1.291	650.000	CPR	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG – COMPRIMIDO				
21	3.1.4747	900	CPR	NEUTROFER 500MG (PRINCÍPIO ATIVO: GLICINATO FÉRRICO / LABORATÓRIO EMS) – COMPRIMIDO <b>PROCESSO JUDICIAL Nº 1000043-40.2017.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</b>				
22	3.5.1953	70.000	COM	NIFEDIPINA 20MG – COMPRIMIDO <b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI</b>				
23	3.1.4840	4.000	FRS	ÓLEO MINERAL 100 ML <b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI</b>				
24	50.1.467	40	FRS	OXIBUPROCAÍNA, CLORIDRATO 4MG/ML - FRASCO COM 5ML				
25	50.1.427	60	FRS	PRALUENT 75MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL (ATIVO: ALIROCUMABE) (LABORATÓRIO: SANOFI AVENTIS) <b>PROCESSO JUDICIAL Nº 1002166-74.2018.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</b>				
26	50.1.208	200	FRS	RISPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL <b>PROCESSO JUDICIAL Nº 1001797-17.2017.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</b> <b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI</b>				
27	3.1.4583	900	CPR	RIVOTRIL 0,25 MG LAB: ROCHE PRINCIPIO ATIVO : CLONAZEPAM. APRESENTAÇÃO: 0,25 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL <b>PROCESSO JUDICIAL Nº 1001656-56.2021.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</b>				
28	3.1.3875	5.000	FRS	SIMETICONA 75MG - FRS				
29	50.1.514	900	CPR	SOCIAN 200MG - COMPRIMIDO (ATIVO: AMISSULPIRIDA) - FABRICANTE: SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA				
30	3.1.4942	1.800	COM	SOCIAN 50MG LAB: SANOFI-AVENTIS – PRINCIPIO ATIVO: AMISSULPIRIDA APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS 50MG; <b>PROCESSO JUDICIAL Nº 1002011-08.2017.8.25.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</b> <b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI</b>				
31	3.6.2265	15.000	COM	SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO				
32	3.1.4950	3	UN	SYNVISC-ONE (HILANO G-F 20) - 1 AMPOLA COM 6 ML. MARCA: SANOFI AVENTIS <b>PROCESSO JUDICIAL Nº 1000480-76.2020.8.26.0125 DO FÓRUM DA COMARCA DE CAPIVARI/SP</b>				
33	3.1.4177	1.000	FRS	TOBRAMICINA 3,0 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA GOTAS X 5 ML <b>COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI</b>				
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO):</b>							<b>R\$</b>	

## DECLARAÇÃO

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 – Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

3 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

<b>Nome do Representante:</b>	
<b>Identidade n.º:</b>	<b>CPF n.º:</b>
<b>E-mail para contato:</b>	
<b>E-mail – envio de Autorização de Fornecimento:</b>	
<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura:</b>	

*Carimbo CNPJ*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....  
inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº .. ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

....., ..... de ..... de 2022.

---

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

## ANEXO IV

### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....  
DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

....., ..... de ..... de 2022.

---

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

## ANEXO V DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 101/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Capivari.

....., ..... de ..... de 2022.

---

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., por intermédio de seu representante legal Sr. (a) ..... CPF n.º ....., RG n.º .....,  
DECLARA, **sob as penas da Lei**, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes da HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do **Edital de Pregão Eletrônico n.º 101/2022** e, ainda, de que inexistem fatos impeditivos a nossa participação neste certame.

....., ..... de ..... de 2022.

---

Nome e assinatura do representante  
RG n.º.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... SSP/... e CPF nº ....., DECLARA para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que: **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

..... de ..... de 2022.

---

Nome e assinatura do representante

RG nº .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

## ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2022

#### Pregão Eletrônico nº 101/2022

Aos ..... do mês de ..... do ano de ....., na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI**, situada na Rua XV de Novembro, nº 639, Centro, Capivari, Estado de São Paulo, o Exmº Prefeito Municipal **Sr. VITOR HUGO RICCOMINI**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 7.005/2020 e no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 101/2022**, e homologação publicada Diário Oficial Eletrônico do Município de Capivari-SP no processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de Medicamentos para abastecimento dos setores: Farmácia Administrativa, Atenção Básica e Uso Ambulatorial, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, telefone: (XX) XXXX-XXXX, e-mail de contato e para envio de Autorização de Fornecimento: [XXXXXXXXXXXXXXXXXX](#), localizada na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXXXXX/XX, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo **SR. XXXXXXXXX**, portador da cédula de Identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Item	Cód. Sistema	Qtd.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Valor Global Por Extenso</b>						<b>R\$</b>	

#### **CONDIÇÕES GERAIS:**

1ª – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2ª – Prazo de entrega dos produtos: O objeto desta licitação **deverá ser entregue imediatamente ou com mora de até 10 (dez) dias úteis**, conforme necessidade da secretaria solicitante, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento de acordo com os horários estabelecidos pela municipalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

2.1.– As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Capivari, constando em seu campo de observação, o nome da Secretaria solicitante bem como o número da Autorização de Fornecimento expedida pela municipalidade.

2.2 – Submete-se a Detentora, ao atendimento da Política de Entrega estabelecido pela Prefeitura Municipal de Capivari, para tanto, o e-mail indicado em sua proposta de participação no certame, que é o: [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX](mailto:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) será acessado diariamente, a fim de que seja iniciada a contagem do prazo.

2.3. - É de responsabilidade da vencedora do item no certame, a leitura diária de seu e-mail indicado no item anterior, dispensada a acusação de leitura.

2.4. - O prazo de entrega estabelecido na cláusula 2 **terá início a partir do envio da Autorização pelo Departamento de Compras e Licitações** da Prefeitura de Capivari, sendo que o prazo **NÃO SERÁ RENOVADO SOB ALEGAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DO E-MAIL.**

2.4.1 – **A DETENTORA, deverá atender fielmente o prazo de entrega e a política estabelecida acima, sob risco de sofrer as penalidades previstas quanto ao atraso na obrigação.**

2.4.2 – O mero protocolo de troca de marca de produto, quando aplicável ao objeto, ou reequilíbrio de preço NÃO SUSPENDE o prazo de entrega ou de início da prestação do serviço, devendo, portanto, a licitante, se nessas hipóteses incorrer, realizá-lo o mais breve possível.

## 3ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local a ser indicado.

3.2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**4ª – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, de acordo com as condições constantes no quadro abaixo, contados da data de emissão da respectiva Nota Fiscal, diretamente em conta-corrente indicada pela contratada:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS	
VALOR	PRAZO DE PAGAMENTO
Até R\$3.000,00	30 dias
De R\$ 3.001,00 a R\$5.000,00	30 e 45 dias
De R\$ 5.001,00 a R\$10.000,00	30 e 60 dias
De R\$ 10.001,00 a R\$30.000,00	30, 60 e 90 dias
Acima de R\$ 30.001,00	30, 60, 90 e 120 dias

5ª – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, o Proponente registrado será convocado pela prefeitura Municipal de Capivari para a negociação e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, será feita a devida alteração do valor registrado em Ata.

6ª – DAS SANÇÕES:

6.1 – A licitante total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE PABX: (19) 3492-9200

b1) multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

b2) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente;

c.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto,

c.3 Não manter a proposta,

c.4 Falhar gravemente na execução do contrato,

c.5 Na reiteração de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame,

d.2 Comportar-se de modo inidôneo,

d.3 Cometer fraude fiscal,

d.4 Fraudar na execução do contrato.

7ª – **CANCELAMENTO:** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 13 do Decreto Municipal n.º 5.073/2008.

8ª – **VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

9ª – **INTEGRA A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS O EDITAL**, as propostas das empresas elencadas abaixo e a Ata da Sessão do Pregão.

Capivari, XX de XXXXXXXXXXXX de 2.022.

CONTRATANTE

CONTRATADA